

LEI N. 2629, DE 16 DE Junho DE 2019.

**"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO
ARTIGO 3º DA LEI Nº 2569 DE 19
DE DEZEMBRO DE 2018, E SUAS
POSTERIORES ALTERAÇÕES "**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial na forma da Constituição Federal de 1988;

Considerando a Lei Complementar nº 34/2017, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o artigo 3º da Lei nº 2569 de 19 de dezembro de 2018, que 'Dispõe Sobre a Instituição do Programa de Recuperação Fiscal de Contribuintes do Município de Ouro Preto do Oeste -REFIS MUNICIPAL, que foi alterado pela Lei nº 2593 de 27 de março de 2019, que passará a vigorar de acordo com a presente Lei.

"Art. 3º - A adesão ao REFIS Municipal fica prorrogado a partir de 31 de junho de 2019, pelo prazo de 30 (trinta) dias."

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal ORO-RO, 16 de Junho de 2019.

**VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO**



PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

16/07/2019 A 06/08/2019

TERESA RODRIGUES GONÇALVES

AGENTE ADMINISTRATIVO
Cadastro 108/2

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO

Publicação nº1706

De: 16/07/2019 A 06/08/2019

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Prot.Arq.Geral e Publicação
Port.0003/GP/CMETOPO/2019